ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.280 de 18 de junho de 2009.
Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

"Altera o Art. 5º da Lei nº 2857 de 16 de junho de 2005 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Art. 5º da Lei nº 2857 de 16 de junho de 2005 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A competência de fiscalização desta Lei será definida pelo Poder Executivo no ato da regulamentação, através da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária